

# EXAME PANORÂMICO

*sobre a fiabilidade das contas de 2024 das entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social: resultados da Revisão Legal de Contas*

Relatório n.º 1/2025 - OAC

2.ª SECÇÃO



**TC**  
**TRIBUNAL DE  
CONTAS**

# PROCESSO N.º 1/2025 – OAC 2.ª S

## Ficha Técnica:

---

Departamento de Auditoria II:

*Auditor - Coordenador:*

Telmo M. Mendes

*Auditora - Chefe:*

Vera Figueiredo de Sá

*Equipa técnica – Auditores Verificadores:*

Ana Raquel Paulino

Maria Laura Cascalheira

Carim Vali

Mariana Alves Fidalgo

Gonçalo Almeida

Marisa Pinhel da Cunha

## ÍNDICE

CONCLUSÕES .....	1
INTRODUÇÃO .....	4
CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS E CONDICIONANTES .....	4
A – Contas certificadas .....	6
B – Tipos de opinião emitida .....	10
C – Reservas sobre as contas .....	12
D – Ênfases sobre as contas .....	25
E – Demonstrações Orçamentais .....	27
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	28
DECISÃO .....	28



## CONCLUSÕES

O presente relatório proporciona uma perspetiva panorâmica sobre os resultados da revisão legal das contas de 2024, prestadas, até 31 de julho de 2025, pelas entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social<sup>1</sup>, num total de 1251 contas.

Para além da informação constante dos processos de prestação de contas ao Tribunal, em especial das respetivas certificações legais de contas (CLC) submetidas, foram igualmente considerados elementos caracterizadores das entidades relevantes para a Conta Geral do Estado (CGE) de 2024, residentes nos sistemas de informação do Tribunal e no SIGO - Sistema de Informação de Gestão Orçamental, bem como dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística e pela Entidade Orçamental.

Este exame reveste-se de um duplo propósito: constituir fonte de conhecimento relevante para a futura CGE a certificar e identificar preliminarmente riscos de distorção que possam afetar de forma material a sua fiabilidade.

Tendo presente o descrito no ponto respeitante às considerações prévias e condicionantes, sobressaem os seguintes aspetos fundamentais:

### 1. Cobertura da certificação legal de contas

- Das 1.251 contas prestadas, apenas 226 (18%) foram instruídas com CLC, representando, no seu conjunto, 23,7% do somatório dos ativos e 29% da despesa total reportados pelo universo considerado. Esta reduzida cobertura evidencia a baixa representatividade das contas certificadas e inviabiliza uma leitura consolidada e fiável da qualidade das contas prestadas.
- Das 1.025 contas não instruídas com CLC (82%), a maioria refere-se a 904 entidades que, embora tenham adotado o SNC-AP, estão abrangidas por regimes de dispensa de certificação legal. Ainda que numerosas, estas entidades detêm um peso financeiro pouco significativo, agregando apenas 1,5% do valor dos ativos e 10,2% da despesa reportada, o que atenua o impacto da ausência de certificação no contexto global das contas prestadas.
- Das restantes 121 contas prestadas sem certificação legal:
  - 2 respeitam a órgãos de soberania de carácter eletivo, cujas demonstrações financeiras e orçamentais em referência, ainda não estão sujeitas a certificação legal de contas, mas antes a parecer do Tribunal de Contas.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Para efeitos do presente Exame Panorâmico não foram consideradas as contas das subentidades que integram as Entidades Contabilísticas Autónomas, nem as contas submetidas ao TdC após 31 de julho de 2025.

<sup>2</sup> Cfr. decorre do artigo 289.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025).

- 76 foram elaboradas em SNC-AP por fundos e serviços autónomos que aplicaram o regime integral – logo não legalmente dispensadas desta obrigação, representando cerca de 5% do total do ativo e 22,3% da despesa reportados no universo de contas analisadas.
- As restantes 43 contas correspondem a entidades que aplicam referenciais contabilísticos distintos do SNC-AP, na maioria dos casos não sujeitas à obrigatoriedade de certificação legal de contas em virtude do regime contabilístico aplicável. Embora numericamente residuais, estas entidades detêm expressiva relevância financeira, concentrando cerca de 70% do ativo total e 38,4% da despesa global reportada no conjunto das contas prestadas. Tal concentração resulta quase integralmente das 33 contas ainda elaboradas em POCP, evidenciando o atraso na transição para o novo modelo de normalização contabilística. A manutenção destas entidades fora do SNC-AP subtrai-as ao escrutínio sistemático que seria expectável, o que foi determinante para a fraca representatividade financeira das contas certificadas.

## 2. Opiniões emitidas sobre as demonstrações financeiras

- Das 226 CLC remetidas, 148 (65,5%) exprimem uma opinião não modificada sobre as demonstrações financeiras, enquanto 78 (34,5%) traduzem uma opinião modificada, das quais duas configuram escusa de opinião. Foram emitidas 157 reservas, maioritariamente (137; 87,3%) resultantes da falta de prova de auditoria suficiente e apropriada, circunstância que remete, na generalidade dos casos, para deficiências estruturais ao nível dos sistemas de controlo interno. Acresce que 71,3% das reservas correspondem a situações recorrentes já assinaladas em exercícios anteriores, o que denota inércia ou dificuldade significativa na implementação de medidas corretivas e potencia a sua materialização como risco persistente para a fiabilidade das contas públicas.
- Os ministérios da Educação, Ciência e Inovação e da Saúde concentram mais de 2/3 das reservas emitidas, sinalizando problemas estruturais nestes setores, que são suscetíveis de se projetar de forma material na futura Conta Geral do Estado (CGE).
- A análise detalhada das reservas permitiu identificar 338 distorções ou limitações de âmbito, distribuídas por diversas rubricas do ativo, passivo, rendimentos, gastos e património líquido, sendo de destacar a este nível o seguinte:
  - No ativo, os problemas concentram-se sobretudo em ativos fixos tangíveis, clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber. Entre as deficiências mais frequentes destacam-se a inexistência ou inconsistência de cadastros patrimoniais, a impossibilidade de confirmação de titularidade e valorização de bens, dificuldades de reconciliação de saldos e incertezas quanto à recuperabilidade de créditos. Estes constrangimentos refletem não apenas insuficiências de registo e mensuração, mas também fragilidades dos sistemas de informação e de gestão patrimonial, com impacto direto na credibilidade dos balanços individuais.
  - No passivo, sobressaem as outras contas a pagar, os diferimentos e os adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes, matérias onde se evidenciam falhas na especialização de responsabilidades, insuficiências na confirmação externa de saldos e limitações na mensuração

de passivos associados a contratos-programa e a obrigações laborais. Estas situações traduzem deficiências persistentes nos processos de reconhecimento e monitorização de responsabilidades, que afetam a adequada representação da posição financeira das entidades.

- Ao nível dos rendimentos e gastos, as problemáticas mais relevantes centraram-se nas depreciações e amortizações, nas prestações de serviços e concessões e nos outros rendimentos, frequentemente afetadas por ausência de mensuração adequada, falta de especialização temporal ou impossibilidade de validação de fluxos. Importa destacar que uma parte expressiva destas limitações decorre também da contabilização de contratos-programa, em que a complexidade contratual, a incerteza na execução e a insuficiência de mecanismos de reporte fiável dificultam a correta especialização dos rendimentos e gastos e a respetiva validação.

### **3. Opiniões emitidas sobre as demonstrações orçamentais**

- Das 203 CLC respeitantes a contas prestadas em SNC-AP, 198 compreendem uma opinião sobre as demonstrações orçamentais. Na maioria dos casos (156; 76,8%) concluiu-se pela conformidade com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, tendo-se identificado, contudo, em 38 certificações (18,8%) exceções à conformidade. Registaram-se ainda quatro situações de não conformidade ou escusa de opinião, refletindo estas limitações mais graves na qualidade do relato orçamental.
- No total, foram assinaladas 55 exceções, incidindo sobretudo no seguinte:
  - não preparação do plano plurianual de investimentos ou respetiva demonstração da execução anual;
  - impacto nas demonstrações orçamentais das distorções identificadas na CLC ao nível das demonstrações financeiras.
  - incorreta classificação de operações de execução orçamental;
  - impossibilidade de validação de elementos relativos à contratação administrativa.

### **4. Riscos para a futura CGE a certificar**

O panorama obtido permite desde já antecipar, ao nível das contas dos componentes, áreas críticas que deverão merecer atenção prioritária no processo de certificação da CGE:

- reconhecimento e mensuração de ativos patrimoniais;
- execução e contabilização de contratos-programa;
- especialização de responsabilidades;
- correta afetação de rendimentos e gastos.

O conjunto de distorções identificadas não apenas revela fragilidades persistentes nos sistemas de informação e de controlo interno, mas também configura áreas de risco material cuja correção, desde logo ao nível das contas dos componentes, é imprescindível para que a Conta Geral do Estado possa, no futuro, oferecer uma representação verdadeira, apropriada e certificável da posição orçamental e financeira do Estado.

## INTRODUÇÃO

Este relatório proporciona uma perspetiva panorâmica sobre os resultados da revisão legal das contas de 2024, prestadas pelas entidades que integram, neste período, os subsectores da administração central e da segurança social<sup>3</sup>.

A apreciação e sistematização dos resultados da revisão legal de contas, as quais proporcionam uma segurança razoável quanto à fiabilidade das contas, contribuem para a formação de uma primeira expectativa sobre possíveis riscos de distorção que possam vir a afetar com relevância a fiabilidade da futura CGE a certificar.

O presente exame panorâmico reveste-se de um duplo propósito e interesse enquanto parte integrante e condição de implementação da estratégia de certificação da Conta Geral do Estado (CGE): é, por um lado, fonte de obtenção de conhecimento relevante para a futura CGE a certificar, incluindo sobre o grupo, seus componentes e respetivas contas, e, por outro, proporciona elementos que poderão contribuir para a identificação preliminar de riscos de distorção que possam afetar materialmente a fiabilidade da CGE.

Com efeito, estabeleceram-se, concretamente, os objetivos seguintes:

- Identificar:
  - as contas de 2024 que foram ou não objeto de certificação legal no conjunto das contas prestadas por entidades da administração central e da segurança social;
  - situações de distorção material refletidas nas contas de 2024, através da análise das reservas constantes das certificações legais de contas (CLC);
- Aferir se do processo de revisão legal de contas se perspetiva a existência de riscos de distorção que possam afetar materialmente a fiabilidade da CGE ou de desafios ao processo de certificação que importe antecipar.

## CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS E CONDICIONANTES

A presente ação, pela sua natureza e finalidade, não corresponde a uma auditoria e, conseqüentemente, não proporciona nenhum dos tipos de segurança subjacentes aos trabalhos previstos no Manual de Auditoria - Princípios Fundamentais.

As observações e conclusões têm por base a análise e sistematização de informação veiculada nos processos de prestação de contas de 2024 residentes nos sistemas de informação do Tribunal à data de 31.07.2025.

---

<sup>3</sup> Para efeitos do presente Exame Panorâmico não foram consideradas as contas das subentidades que integram as Entidades Contabilísticas Autónomas, nem as contas submetidas ao TdC após 31 de julho de 2025.

A existência de contas e/ou CLC prestadas sistematicamente de forma intempestiva – para lá da data de referência da realização dos exames panorâmicos – condiciona a obtenção de uma imagem completa e oportuna sobre os resultados das certificações legais de contas emitidas respeitantes a cada ano económico, bem como a obtenção de uma base estável e comparativa que permita a análise evolutiva dos dados.

A suficiência e fiabilidade das fontes de informação relevantes para a concretização dos objetivos estabelecidos para o presente exame panorâmico<sup>4</sup> constituem uma condição de validade das respetivas conclusões e encontram-se afetadas, à data, pelas seguintes vicissitudes:

- a regulamentação adicional necessária ao quadro conceptual e metodológico da nova CGE a certificar e o processo operacional de implementação associado têm um carácter progressivo e não estão suficientemente desenvolvidos;
- a existência de insuficiências ao nível dos procedimentos, mecanismos, canais e sistemas de informação que permitam a identificação inequívoca de cada uma das componentes da CGE e respetivos elementos relevantes de caracterização;
- a delimitação do perímetro da CGE não está suficientemente definida, em especial, no que se refere às entidades que relevam para as demonstrações financeiras consolidadas decorrente da aplicabilidade do conceito de controlo previsto no NCP 22 – Demonstrações financeiras consolidadas;
- a Entidade Contabilística Estado (ECE) ainda não está totalmente concretizada;
- o regime contabilístico SNC-AP ainda não se encontra implementado por entidades financeiramente significativas que integram o perímetro da CGE;
- as fontes de informação apresentam em diversos domínios insuficiências ao nível da respetiva completude e consistência.

A este respeito, importará notar que CGE de 2024 não foi preparada, nem instruída nos moldes e requisitos legalmente fixados na Lei de Enquadramento Orçamental, tendo sido apresentada sem integrar as demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da administração central e da segurança social. O incumprimento em causa compromete o desiderato da Lei de Enquadramento Orçamental de a Conta Geral do Estado proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da posição orçamental e financeira do Estado e impossibilita a sua certificação pelo Tribunal.

Assim, não é possível, presentemente, antecipar com rigor a composição do perímetro das entidades que integrarão a futura CGE a certificar, nem conhecer a posição financeira e o desempenho económico do Grupo Público Estado, nem a relevância financeira dos componentes, uma vez que se encontram, ainda, por rever vários diplomas legais relativos à organização e à administração financeira do Estado e executar a generalidade dos projetos de implementação da LEO, sendo expectável que a CGE, a preparar nos termos da nova LEO, apresente modificações substanciais quanto ao perímetro das entidades que a integram atualmente, nomeadamente por

---

<sup>4</sup> Informação veiculada nos processos de prestação de contas ao Tribunal, elementos caracterizadores das entidades relevantes para a Conta Geral do Estado (CGE) de 2024, residentes nos sistemas de informação do Tribunal e no SIGO - Sistema de Informação de Gestão Orçamental, bem como outra informação divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística e pela Entidade Orçamental.

força da concretização da ECE e da consideração de entidades controladas para efeitos da consolidação das demonstrações financeiras do Estado.

## A – Contas certificadas

Das 1 251 contas prestadas respeitantes a entidades que integram os subsectores da administração central e da segurança social verifica-se que, à data de referência do presente exame panorâmico, apenas 226 se encontravam instruídas com a respetiva certificação legal de contas, conforme se evidencia seguidamente:

**Quadro 1 – Entidades que prestaram contas de 2024 e correspondentes CLC**

PRESTAÇÃO DE CONTAS E CLC	TOTAL DE ENTIDADES		ATIVO TOTAL(a)		DESPESA TOTAL(a)	
	N.º	%	M €	%	M €	%
Contas com CLC	226	18,1	140 831	23,7	90 598	29,0
Contas sem CLC	1025	81,9	453 356	76,3	221 395	71,0
<b>TOTAL DE CONTAS PRESTADAS</b>	<b>1 251</b>	<b>100</b>	<b>594 187</b>	<b>100</b>	<b>311 993</b>	<b>100</b>

Fonte: Processos de prestação de contas de 2024 e certificações legais de contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

- <sup>(a)</sup> Os dados apresentados decorrem da mera agregação dos valores reportados nas contas prestadas e, portanto, não resultam de operações de consolidação e, conseqüentemente, não refletem a posição económico-financeira e execução orçamental consolidadas do conjunto de entidades consideradas.

Observa-se, assim, que apenas 18,1% das contas prestadas se encontram instruídas com certificação legal de contas, representando no seu conjunto 23,7% do somatório dos ativos refletidos nos balanços das contas prestadas e 29% da despesa total reportada.

O universo das 1025 contas sem CLC, correspondente a cerca de 82% das contas prestadas, respeita maioritariamente a 904 entidades que adotaram o SNC-AP, mas que se encontram abrangidas por um regime de dispensa de certificação legal de contas, mais concretamente a:

- 889 serviços integrados do Estado<sup>5</sup>;
- 15 fundos e serviços autónomos abrangidos pelos regimes simplificados do SNC-AP<sup>6</sup>.

Apesar do elevado número de entidades dispensadas que não remeteram a CLC, estas têm uma expressão financeira residual no computo global, concentrando apenas, respetivamente, 1,5% e 10,2% do somatório dos ativos e despesas reportados nas contas prestadas.

As restantes 121 contas instruídas sem a correspondente CLC compreendem:

<sup>5</sup> Veja-se, no que concerne à prestação de contas do ano 2024, a dispensa determinada pelo n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, que estabelece as normas execução do Orçamento do Estado para 2025: “1 - Para efeitos da prestação de contas relativa ao ano de 2024, o regime de dispensa constante do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, estende-se aos serviços integrados”.

<sup>6</sup> Previsto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

- 2 respeitam a órgãos de soberania de carácter eletivo, cujas demonstrações financeiras e orçamentais em referência, ainda não estão sujeitas a certificação legal de contas, mas antes a parecer do Tribunal de Contas.<sup>7</sup>
- 76 foram elaboradas em SNC-AP por fundos e serviços autónomos que aplicaram o regime integral – logo não legalmente dispensadas desta obrigação, representando cerca de 5% do total do ativo e 22,3% da despesa reportados no universo de contas analisadas.
- 43 entidades que adotaram regimes contabilísticos distintos do SNC-AP, desagregadas do seguinte modo:

**Quadro 2** – Entidades que adotaram regimes contabilísticos distintos do SNC-AP e não apresentaram a correspondente CLC

REFERENCIAL	TOTAL DE ENTIDADES		ATIVO TOTAL		DESPESA TOTAL	
	N.º	%	M €	%	M €	%
POCP	33	76,7	413 405	99,7	119 718	99,8
IFRS	2	4,7	994	<1,0	179	<1,0
SNC	4	9,3	105	<1,0	22	<1,0
Outros	4	9,3	13	<1,0	6	<1,0
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>	<b>100</b>	<b>414 517</b>	<b>100</b>	<b>119 925</b>	<b>100</b>
% DO TOTAL DE CONTAS PRESTADAS	<b>3,4</b>		<b>69,8</b>		<b>38,4</b>	

Embora em número reduzido, as entidades que prestaram contas em regime distinto do SNC-AP, sem CLC, assumem uma expressiva relevância financeira, concentrando cerca de 70% do total do ativo e 38% da despesa global reportados pelas 1.251 contas analisadas. Este peso resulta, em larga medida, das 33 entidades que continuam a apresentar contas em POCP, ou seja, que ainda não transitaram para o SNC-AP. Quanto às restantes entidades, verifica-se que, na sua maioria, não se encontram sujeitas a certificação legal de contas por não ultrapassarem os limiares legalmente fixados, designadamente os previstos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais.

<sup>7</sup> Cfr. decorre do artigo 289.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2025).

A distribuição de CLC remetidas, por ministério ou subsetor, é a que seguidamente se apresenta:

**Quadro 3 – Contas por Ministério com CLC**

MINISTÉRIO/SUBSETOR	N.º ENTIDADES QUE PRESTARAM CONTAS	PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM CLC	
		N.º	%
	(1)	(2)	(3) =2/1
Segurança Social	12	5	41,7
Encargos Gerais do Estado	27	13	48,2
Presidência do Conselho de Ministros	12	3	25,0
Negócios Estrangeiros	4	1	25,0
Finanças	35	19	54,3
Coesão Territorial	13	5	38,5
Defesa Nacional	13	4	30,8
Justiça	21	5	23,8
Administração Interna	11	2	18,2
Educação, Ciência e Inovação	906	80	8,8
Saúde	60	19	31,7
Infraestruturas e Habitação	26	13	50,0
Economia	24	13	54,2
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	41	27	65,9
Ambiente e Energia	14	5	35,7
Juventude e Modernização	3	2	66,7
Agricultura e Pescas	16	3	18,8
Cultura	13	7	58,3
<b>TOTAL</b>	<b>1 251</b>	<b>226</b>	<b>18,1</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

No quadro anterior é possível observar que:

- Todos os ministérios apresentaram pelo menos uma ou mais contas com a respetiva CLC;
- O ministério da Educação, Ciência e Inovação é aquele que apesar de apresentar o maior número de contas certificadas (80) detém, ao nível dos ministérios, a menor percentagem de contas certificadas, cerca de 8,8%.

O quadro seguinte sintetiza a distribuição das contas prestadas e respetivas CLC remetidas nos processos de prestação de contas de 2024 por tipo de referencial de relato financeiro:

**Quadro 4 – Distribuição das contas e respetivas CLC remetidas por referencial de relato financeiro [2024]**

REFERENCIAIS DE RELATO FINANCEIRO	TOTAL DE ENTIDADES		ATIVO TOTAL		DESPESA TOTAL		CLC REMETIDAS NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
	N.º	%	M €	%	M €	%	N.º	%
IFRS	11	<1,0	39 019	6,6	4 089	1,3	9	4,0
POCP ou POC Sectoriais	34	2,7	413 410	69,6	119 719	38,4	1	<1,0
SNC	12	1,0	8 656	1,5	1 053	<1,0	8	3,5
SNC-AP	1 185	94,7	133 030	22,4	187 106	60,0	203	89,8
SNC-ESNL	8	<1,0	72	<1,0	26	<1,0	5	2,2
Gestores de Fundos Europeus	1	<1,0	0	-	0	-	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>1 251</b>	<b>100</b>	<b>594 187</b>	<b>100</b>	<b>311 993</b>	<b>100</b>	<b>226</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Do total das 1251 contas prestadas, 1185 foram preparadas ao abrigo do SNC-AP e, destas, apenas 203 encontram-se instruídas com a respetiva CLC. Ainda que a maioria das entidades tenha prestado as suas contas de acordo com este referencial, é de sublinhar que estas representam apenas 22,4% do total do somatório dos ativos reportados, resultando evidente que as entidades com maior significância financeira ainda não transitaram para o SNC-AP.

O número de CLC remetidas nos processos de prestação de contas em SNC-AP de 2024, por ministério ou subsetor, é o que seguidamente se apresenta, com destaque para as entidades que integram os ministérios da Educação, Ciência e Inovação, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, as quais conjuntamente representam 59,9% do total das certificações remetidas:

**Quadro 5 – Contas em SNC-AP com CLC (2024)**

MINISTÉRIO/SUBSETOR	CONTAS EM SNC-AP		CONTAS EM SNC-AP COM CLC	
	N.º	%	N.º	%
Segurança Social	12	1,0	5	2,5
Encargos Gerais do Estado	27	2,3	13	6,4
Presidência do Conselho de Ministros	8	<1,0	2	1,0
Negócios Estrangeiros	4	<1,0	1	<1,0
Finanças	23	1,9	11	5,4
Coesão Territorial	8	<1,0	5	2,5
Defesa Nacional	13	1,1	4	2,0
Justiça	20	1,7	5	2,5
Administração Interna	9	<1,0	1	<1,0
Educação, Ciência e Inovação	894	75,5	77	37,9
Saúde	60	5,1	19	9,4
Infraestruturas e Habitação	15	1,3	7	3,4
Economia	20	1,7	11	5,4
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	40	3,4	26	12,8
Ambiente e Energia	8	<1,0	5	2,5
Juventude e Modernização	3	<1,0	2	1,0
Agricultura e Pescas	11	<1,0	3	1,5
Cultura	10	<1,0	6	3,0
<b>TOTAL</b>	<b>1 185</b>	<b>100</b>	<b>203</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

## B – Tipos de opinião emitida

Das 226 CLC apresentadas com as contas respeitantes ao exercício de 2024, 148 (65,5%) refletem uma opinião não modificada e 78 uma opinião modificada (34,5%), conforme seguidamente se sistematiza:

**Quadro 6 – Tipos de opinião emitida nas CLC [2024]**

TIPO DE OPINIÃO	OPINIÃO EMITIDA	DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE CLC POR TIPO DE OPINIÃO		
		N.º (1)	% (2)	% Total
Não Modificada	Sem reservas e sem ênfases	117	51,8	65,5
	Apenas com ênfases	31	13,7	
Modificada	Apenas com reservas	52	23,0	34,5
	Com reservas e com ênfases	24	10,6	
	Escusa de opinião	2	<1,0	
<b>TOTAL</b>		<b>226</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Face ao quadro, constata-se que 51,8% das CLC emitidas apresentam o tipo de opinião não modificada “sem reservas e sem ênfases”.

A distribuição das CLC por tipo de opinião e ministério/subsetor, é a que seguidamente se apresenta:

**Quadro 7 – Distribuição das CLC remetidas e tipos de opinião por ministério [2024]**

MINISTÉRIO/SUBSETOR	TIPO DE OPINIÃO					
	N.º ENTIDADES com CLC	SEM RESERVAS E SEM ÊNFASES	APENAS COM ÊNFASES	APENAS COM RESERVAS	COM RESERVAS E COM ÊNFASES	ESCUSA DE OPINIÃO
Segurança Social	5	2	0	2	0	1
Encargos Gerais do Estado	13	11	1	1	0	0
Presidência do Conselho de Ministros	3	2	1	0	0	0
Negócios Estrangeiros	1	0	0	1	0	0
Finanças	19	8	8	3	0	0
Coesão Territorial	5	1	0	2	1	1
Defesa Nacional	4	0	1	3	0	0
Justiça	5	1	1	1	2	0
Administração Interna	2	2	0	0	0	0
Educação, Ciência e Inovação	80	47	5	25	3	0
Saúde	19	2	2	3	12	0
Infraestruturas e Habitação	13	5	4	2	2	0
Economia	13	9	3	1	0	0
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	27	20	3	3	1	0
Ambiente e Energia	5	3	1	0	1	0
Juventude e Modernização	2	1	0	1	0	0
Agricultura e Pescas	3	0	0	2	1	0
Cultura	7	3	1	2	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>	<b>117</b>	<b>31</b>	<b>52</b>	<b>24</b>	<b>2</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Centrando a apreciação no tipo de opinião emitida nas 203 CLC respeitantes às contas prestadas em SNC-AP, observam-se os seguintes dados:

**Quadro 8** – Tipo de opinião emitida sobre as contas de 2024 prestadas em SNC-AP

OPINIÃO EMITIDA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS [RELATO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS]	DISTRIBUIÇÃO DAS CLC POR TIPO DE OPINIÃO	
	N.º	%
Sem reservas e sem ênfases	105	51,8
Apenas com ênfases	22	10,8
Apenas com reservas	52	25,6
Com reservas e com ênfases	22	10,8
Escusa de opinião	2	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>	<b>100</b>

  

OPINIÃO EMITIDA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS [RELATO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS]	DISTRIBUIÇÃO DAS CLC POR TIPO DE OPINIÃO	
	N.º	%
Conformidade com a NCP 26	156	76,8
Conformidade com a NCP 26, mas com exceções	38	18,8
Não conformidade com a NCP 26	2	1,0
Escusa de opinião	2	1,0
Sem opinião emitida	5	2,4
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

É assim possível observar, em concreto, que, das contas prestadas em SNC-AP:

- 36,4% do total das CLC foram emitidas com pelo menos uma reserva;
- A generalidade das CLC relata o cumprimento da NCP 26, contudo, 18,8% apresentam exceções a este respeito.

## C – Reservas sobre as contas

Entre as 226 CLC remetidas na prestação de contas, 76 CLC têm pelo menos uma reserva, num total de 157 reservas, tipificadas do seguinte modo:

**Quadro 9 – Tipo de reserva [2024]**

TIPO DE RESERVA	TOTAL DE RESERVAS	
	N.º	%
Desacordo	20	12,7
Falta de prova	137	87,3
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Das reservas formuladas, 137 decorrem de falta de evidências de auditoria, o que geralmente pode suceder em resultado de fatores internos das entidades, isto é, associados a fragilidades no sistema de controlo interno, ou, nalgumas circunstâncias, a fatores externos não totalmente controláveis pela entidade.

Em todo o caso, esta situação constitui um primeiro indício da existência de desafios relevantes para efeitos da Certificação da CGE na obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas, antevendo-se constrangimentos à realização dos procedimentos sobre áreas significativas das demonstrações financeiras consolidadas. Assim, o reforço do controlo nas áreas envolvidas<sup>8</sup> poderá contribuir para a minimização das limitações de âmbito em causa e, conseqüentemente, permitir a melhoria global da qualidade das contas dos componentes e dos respetivos controlos internos, com impacto direto na fiabilidade da futura conta consolidada do Grupo Público Estado.

Adicionalmente, apura-se que 71,3% das reservas respeitam a distorções ou limitações de âmbito já identificadas nas CLC reportadas ao exercício de 2023, pondo em evidência a persistência das situações que comprometem a fiabilidade das contas:

**Quadro 10 – Persistência de reservas emitidas em períodos anteriores**

RESERVAS	TOTAL DE RESERVAS	
	N.º	%
Recorrentes	112	71,3
Novas	45	28,7
<b>TOTAL</b>	<b>157</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

<sup>8</sup> Vejam-se, a este respeito, as principais áreas ou rubricas objeto de reserva, identificadas no Quadro 14, bem como a correspondente apreciação efetuada.

A distribuição das reservas por tipo de opinião, número e ministério ou subsetor é a que seguidamente se apresenta:

**Quadro 11 – Distribuição das reservas por ministério/subsetor e por tipo de reserva [2024]**

MINISTÉRIO/SUBSETOR	ENTIDADES		N.º CLC REMETIDAS	N.º CLC COM RESERVA(S)				N.º DE RESERVAS		
	N.º	%		TOTAL COM RESERVA	POR TIPO DE OPINIÃO			N.º TOTAL RESERVAS	POR TIPO DE OPINIÃO	
					DESACORDO	FALTA DE PROVA	DESACORDO E FALTA DE PROVA		DESACORDO	FALTA DE PROVA
Segurança Social	12	1,0	5	2		2		5		5
Encargos Gerais do Estado	27	2,2	13	1		1		1		1
Presidência do Conselho de Ministros	12	1,0	3							
Negócios Estrangeiros	4	<1,0	1	1		1		1		1
Finanças	35	2,8	19	3	1	1	1	6	2	4
Coesão Territorial	13	1,0	5	3		3		5		5
Defesa Nacional	13	1,0	4	3	1	2		5	1	4
Justiça	21	1,7	5	3		3		4		4
Administração Interna	11	<1,0	2							
Educação, Ciência e Inovação	906	72,4	80	28	2	18	8	47	11	36
Saúde	60	4,8	19	15		11	4	58	3	55
Infraestruturas e Habitação	26	2,1	13	4		2	2	11	2	9
Economia	24	1,9	13	1	1			1	1	
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	41	3,3	27	4		4		4		4
Ambiente e Energia	14	1,1	5	1		1		1		1
Juventude e Modernização	3	<1,0	2	1		1		2		2
Agricultura e Pescas	16	1,3	3	3		3		3		3
Cultura	13	1,0	7	3		3		3		3
<b>TOTAL</b>	<b>1 251</b>	<b>100</b>	<b>226</b>	<b>76</b>	<b>5</b>	<b>56</b>	<b>15</b>	<b>157</b>	<b>20</b>	<b>137</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Do total de 76 CLC com reservas, 56,6% respeitam a entidades que integram os ministérios da Educação, Ciência e Inovação e da Saúde. Igualmente são as CLC destas entidades que refletem a maior percentagem de reservas emitidas (66,9% do número total das reservas formuladas). Neste âmbito sobressaem as entidades do ministério da Saúde, que representando apenas 4,8% do total das entidades que prestaram contas, são responsáveis pelo número mais elevado de reservas formuladas (58, cerca de 36,9% do total).

Das 76 CLC com reservas, 74 são relativas a contas elaboradas em SNC-AP, nas quais foram apresentadas 153 reservas (133 por falta de prova), conforme seguidamente se evidencia:

**Quadro 12 – Reservas emitidas por referencial de relato financeiro e por tipo de reserva [2024]**

REFERENCIAIS DE RELATO FINANCEIRO	CLC COM RESERVAS		N.º TOTAL DE RESERVAS		RESERVAS POR TIPO DE OPINIÃO	
	N.º	%	N.º	%	DESACORDO	FALTA DE PROVA
					N.º	N.º
IFRS	0	-	0	-	0	0
POCP ou POC Sectoriais	1	1,3	1	<1,0	0	1
SNC	1	1,3	3	1,9	0	3
SNC-AP	74	97,4	153	97,5	20	133
SNC-ESNL	0	-	0	-	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>100</b>	<b>157</b>	<b>100</b>	<b>20</b>	<b>137</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Tomando ainda por referência o mesmo conjunto de 76 CLC com reservas, observa-se que 48,7% apresentam mais que uma reserva, conforme se detalha seguidamente:

**Quadro 13 – Número de reservas emitidas em cada CLC [2024]**

N.º DE RESERVAS	CLC COM RESERVAS		N.º TOTAL DE RESERVAS	
	N.º	%	N.º	%
1	39	51,3	39	24,8
2	15	19,7	30	19,1
3	9	11,8	27	17,2
4	7	9,2	28	17,8
5	3	3,9	15	9,6
6	3	3,9	18	11,5
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>100</b>	<b>157</b>	<b>100</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Analisada a substância de cada uma das 157 reservas, apuram-se 338 distorções e/ou limitações de âmbito<sup>9</sup>, distribuídas do seguinte modo:

<sup>9</sup> Cada reserva emitida pode relatar sobre uma ou mais áreas, rubricas ou matérias afetadas. Para efeitos do presente exame foram consideradas as referências a áreas, rubricas e matérias afetadas, expressamente mencionadas nas reservas.

**Quadro 14** – Distribuição do número de distorções ou limitações de âmbito pelas áreas e rubricas das demonstrações financeiras objeto de reserva [2024]

ÁREAS/RUBRICAS OBJETO DE RESERVA		N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO QUE DECORREM DIRETAMENTE DAS RESERVAS	N.º ENTIDADES AFETADAS
ATIVO	Ativos fixos tangíveis	42	35
	Ativos intangíveis	3	3
	Caixa e depósitos	9	9
	Clientes, contribuintes e utentes	33	25
	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2	2
	Diferimentos	2	2
	Estado e outros entes públicos	1	1
	Inventários	12	11
	Outras contas a receber	34	20
	Outros ativos financeiros	4	4
	Participações financeiras	1	1
	Propriedades de investimento	5	3
	<b>Síntese - Ativo</b>		<b>148 distorções e/ou limitações de âmbito refletidas em 61 CLC</b>
PASSIVO	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	9	8
	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	1	1
	Diferimentos	8	8
	Financiamentos obtidos	1	1
	Fornecedores	5	5
	Outras Contas a Pagar	18	16
	Passivos por impostos diferidos	1	1
	Provisões	6	5
<b>Síntese - Passivo</b>		<b>49 distorções e/ou limitações de âmbito refletidas em 29 CLC</b>	
RENDIMENTOS E GASTOS	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	8	8
	Fornecimentos e serviços externos	5	5
	Gastos com pessoal	8	8
	Gastos/reversões de depreciação e amortização	13	13
	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	4	4
	Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)	1	1
	Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	2	2
	Impostos, contribuições e taxas	2	2
	Outros gastos	1	1
	Outros rendimentos	11	10
	Prestações de serviços e concessões	13	12
	Transferências e subsídios concedidos	1	1
	Transferências e subsídios correntes obtidos	7	7
<b>Síntese - Rendimentos e gastos</b>		<b>76 distorções e/ou limitações de âmbito refletidas em 43 CLC</b>	
PATRIMÓNIO LÍQUIDO E RESULTADOS	Resultados transitados	23	22
	Outras variações no património líquido	17	17
	Resultado líquido <sup>10</sup>	7	7
<b>Síntese - Património líquido e resultados</b>		<b>47 distorções e/ou limitações de âmbito refletidas em 34 CLC</b>	
OUTRAS ÁREAS	Demonstração de Fluxos de Caixa: Caixa e seus equivalentes	1	1
	Questões gerais, áreas transversais não individualmente especificadas ou outras	17	15
<b>Síntese - Outras</b>		<b>18 distorções e/ou limitações de âmbito refletidas em 15 CLC</b>	
<b>Síntese geral:</b> 338 distorções e/ou limitações de âmbito com impacto direto na matéria identificada relatadas em 157 reservas (137 - falta de prova e 20 - desacordo), afetando as contas de 76 entidades			

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

<sup>10</sup> Para efeitos da presente análise, não foram incluídas nos resultados líquidos as distorções ou limitações de âmbito que, embora impactem em resultados, já tenham sido individualmente especificadas e consideradas em rendimentos e gastos.



**Quadro 15 – Distribuição das entidades afetadas com pelo menos uma distorção ou limitação de âmbito por área ou rubrica**

ÁREAS/RUBRICAS OBJETO DE RESERVA		DISTRIBUIÇÃO DO N.º ENTIDADES AFETADAS POR MINISTÉRIO/SUBSETOR																		
		Segurança Social	Encargos Gerais do Estado	Presidência do Conselho de Ministros	Negócios Estrangeiros	Finanças	Coesão Territorial	Defesa Nacional	Justiça	Administração Interna	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Economia	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Ambiente e Energia	Juventude e Modernização	Agricultura e Pescas	Cultura	Total de entidades
ATIVO	Ativos fixos tangíveis				1	1	2			15	8	2		3		1	1	1	35	
	Ativos intangíveis										2	1							3	
	Caixa e depósitos		1					1		5			1	1					9	
	Cientes, contribuintes e utentes		1			2	1	1	1	5	13		1						25	
	Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis									2									2	
	Diferimentos					1							1						2	
	Estado e outros entes públicos												1						1	
	Inventários							1				7	2					1	11	
	Outras contas a receber		1					1	1		3	12					1	1	20	
	Outros ativos financeiros						1				1		2						4	
Participações financeiras										1								1		
Propriedades de investimento	1											2						3		
<b>Total de entidades com pelo menos 1 distorção ou limitação de âmbito no Ativo</b>		<b>1</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>61</b>	
PASSIVO	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes										8								8	
	Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis									1									1	
	Diferimentos									6	1	1							8	
	Financiamentos obtidos											1							1	
	Fornecedores					1					4								5	
	Outras Contas a Pagar					1			2		9	1				1	1		16	
	Passivos por impostos diferidos										1								1	
	Provisões	1				1					1	2							5	
<b>Total de entidades com pelo menos 1 distorção ou limitação de âmbito no Passivo</b>		<b>1</b>				<b>2</b>			<b>2</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>2</b>				<b>1</b>	<b>1</b>		<b>29</b>	
RENDIMENTOS E GASTOS	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas							1			7								8	
	Fornecimentos e serviços externos					1			2		2								5	
	Gastos com pessoal										8								8	
	Gastos/reversões de depreciação e amortização	1			1	1				2	3	3		1			1		13	
	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		1							2	1								4	
	Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)												1						1	
	Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)												1			1			2	
	Impostos, contribuições e taxas		1															1	2	
	Outros gastos										1								1	
	Outros rendimentos										7	2		1					10	
	Prestações de serviços e concessões											11			1				12	
	Transferências e subsídios concedidos					1													1	
	Transferências e subsídios correntes obtidos										5		1						7	
	<b>Total de entidades com pelo menos 1 distorção ou limitação de âmbito nos Rendimentos e Gastos</b>		<b>1</b>	<b>1</b>		<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>3</b>		<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>43</b>
	PATRIMÓNIO LÍQUIDO	Resultados transitados					2	1	1	1		5	7	2		3				22
Outras variações no património líquido		1									10	3	1		1			1	17	
Resultado líquido <sup>11</sup>											3	1	1		2				7	

<sup>11</sup> Para efeitos da presente análise, não foram incluídas nos resultados líquidos as distorções ou limitações de âmbito que, embora impactem em resultados, já tenham sido individualmente especificadas e consideradas em rendimentos e gastos.

ÁREAS/RUBRICAS OBJETO DE RESERVA	DISTRIBUIÇÃO DO N.º ENTIDADES AFETADAS POR MINISTÉRIO/SUBSETOR																		
	Segurança Social	Encargos Gerais do Estado	Presidência do Conselho de Ministros	Negócios Estrangeiros	Finanças	Coesão Territorial	Defesa Nacional	Justiça	Administração Interna	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Economia	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Ambiente e Energia	Juventude e Modernização	Agricultura e Pescas	Cultura	Total de entidades
<b>Total de entidades com pelo menos 1 distorção ou limitação de âmbito no património líquido e resultados</b>	1				2	1	1	1		13	9	2		3				1	34
OUTRAS ÁREAS	1				1	2				6	3	1			1				15
<b>Total de entidades afetadas com pelo menos 1 distorção ou limitação de âmbito</b>	2	1		1	3	3	3	3		28	15	4	1	4	1	1	3	3	76

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

Da leitura conjugada dos dois quadros anteriores resulta o seguinte:

- as rubricas de ativo mais afetadas por distorções materiais ou limitações de âmbito são as seguintes: ativos fixos tangíveis, clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber;
- o ativo de 61 entidades (80,3% das entidades com pelo menos 1 reserva<sup>12</sup>) encontra-se afetado com pelo menos uma distorção ou limitação de âmbito, sendo que, destas, cerca de 59% pertencem aos ministérios da Educação, Ciência e Inovação e da Saúde;
- as rubricas do passivo mais afetadas por distorções materiais ou limitações de âmbito são as seguintes: outras contas a pagar, diferimentos e adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes;
- o passivo de 29 entidades encontra-se afetado com pelo menos uma distorção ou limitação de âmbito, sendo que destas, 69% pertencem aos ministérios da Educação, Ciência e Inovação e da Saúde;
- as contas de rendimentos e gastos mais afetadas por distorções materiais ou limitações de âmbito são as seguintes: gastos/reversões de depreciação e amortização, prestações de serviços e concessões e outros rendimentos;

Para cada uma das rubricas mais afetadas do ativo, passivo, rendimentos e gastos assinaladas nos quadros anteriores, procede-se seguidamente à tipificação das problemáticas inerentes às distorções ou limitações de âmbito identificadas.

<sup>12</sup> Conforme anteriormente referido, 76 entidades apresentam a CLC com pelo menos uma reserva (v.d Quadro 12).

## QUANTO AO ATIVO

- **Ativos fixos tangíveis**

As CLC de 35 entidades, provenientes de 10 ministérios distintos, relatam um total 42 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Ativos fixos tangíveis”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 16 – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica dos Ativos fixos tangíveis**

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR									
		Negócios Estrangeiros	Coesão Territorial	Defesa Nacional	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Juventude e Modernização	Agricultura e Pescas	Cultura
Cadastro inexistente, inconsistente, não reconciliado ou incompleto	11	1			3	2	1	2		1	1
Reconhecimento inadequado de imóveis cuja titularidade é de terceiros ou não reconhecimento de imóveis/direitos que reúnem os critérios de reconhecimento	6				4	2					
Impossibilidade de confirmação da titularidade e/ou o controlo dos imóveis ocupados/afetos à entidade	6				2	3		1			
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização das depreciações acumuladas, decorrente de insuficiências ao nível do cadastro ou da falta de informação fiável sobre a valorização dos ativos ou sobre a respetiva titularidade	4				3				1		
Impossibilidade de validação de saldos de abertura	3				3						
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a classificação de ativos fixos tangíveis em curso, uma vez que não foi possível validar a posição a 31.12.	2			1	1						
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a classificação, reconhecimento e mensuração de ativos, dada a indefinição/inadequação de políticas contabilísticas	2				1		1				
Impossibilidade de validar a informação comparativa ou não reexpressão exigível de saldos ou transações	2				1	1					
Processos de fusão/integração/liquidação/extinção, reestruturação ou outros	2						2				
Restrições à verificação física dos ativos	2	1		1							
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos devido a limitações dos sistemas informáticos de suporte	1					1					
Não reconhecimento e impossibilidade de mensurar com fiabilidade imóveis decorrente da inexistência de avaliações de peritos atualizadas	1				1						
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>19</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>35</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>15</i>	<i>8</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

- **Outras contas a receber**

As CLC de 20 entidades, distribuídas por 7 ministérios, relatam um total 34 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Outras contas a receber”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 17** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica “Outras contas a receber”

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR						
		Encargos Gerais do Estado	Defesa Nacional	Justiça	Educação, Ciência e	Saúde	Juventude e Modernização	Agricultura e Pescas
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos a receber, dada a complexidade e incerteza associadas à execução de contratos programa	12					11		1
Dúvidas quanto à recuperabilidade dos saldos	6			1	2	3		
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos e transações, dadas a complexidade e incerteza associadas relacionados com a política de rappel comercial acordada com os fornecedores	5					5		
Impossibilidade de confirmação externa dos saldos, i.e, no âmbito dos procedimentos de circularização de saldos não foram obtidas respostas ou as respostas apresentam saldos discordantes não reconciliados	5	1				4		
Não reconhecimento de direitos no contexto da utilização de banco/bolsas de horas ou compensação <sup>13</sup> por parte dos colaboradores	3					3		
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos devido a limitações dos sistemas informáticos de suporte, procedimentos internos de contabilização de dívidas desta natureza, bem como à incapacidade de reconciliação de saldos “em aberto” nas reconciliações bancárias	1		1					
Impossibilidade de validação de saldos de abertura	1						1	
Não especialização de rendimentos no exercício	1				1			
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>26</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</b>	<b>20</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

<sup>13</sup> No contexto do banco de horas existem colaboradores com horas já trabalhadas que serão compensadas no futuro com ausências remuneradas e em sentido contrário colaboradores com horas de trabalho já compensadas. Estas situações correspondem respetivamente a passivos e ativos que deviam ser registados. Na conta em referência deviam ter sido registados os ativos correspondentes.

- **Cientes, contribuintes e utentes**

As CLC de 25 entidades, distribuídas por 8 ministérios distintos, relatam um total 33 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Clientes, contribuintes e utentes”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 18** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Clientes, contribuintes e utentes

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR							
		Encargos Gerais do Estado	Finanças	Coesão Territorial	Defesa Nacional	Justiça	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Economia
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos a receber, dada a complexidade e incerteza associadas à execução de contratos programa	9		1					8	
Impossibilidade de confirmação externa dos saldos, i.e, no âmbito dos procedimentos de circularização de saldos não foram obtidas respostas ou as respostas apresentam saldos discordantes não reconciliados	9	1		1				7	
Dúvidas quanto à recuperabilidade de saldos e/ou não reconhecimento de perdas por imparidade	8		1			1	2	4	
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos devido a limitações dos sistemas informáticos de suporte, aos procedimentos internos de contabilização de dívidas desta natureza, bem como à incapacidade de reconciliação de saldos “em aberto” nas reconciliações bancárias	6				1		4		1
Reconhecimento inadequado de rendimentos	1							1	
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>25</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>5</i>	<i>13</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

## QUANTO AO PASSIVO

- **Outras Contas a Pagar**

As CLC de 16 entidades, distribuídas por 7 ministérios, relatam um total de 18 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Outras contas a pagar”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 19** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Outras contas a pagar

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR						
		Finanças	Justiça	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Juventude e Modernização	Agricultura e Pescas
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização das responsabilidades com pessoal, no contexto da utilização do um sistema de banco/bolsas de horas ou compensação dada a falta de informação fiável e completa, ou não reconhecimento das responsabilidades com pessoal, no contexto da utilização do um sistema de banco/bolsas de horas ou compensação <sup>14</sup>	7				7			
Não reconhecimento de responsabilidades/obrigações com trabalhadores/ antigos trabalhadores ou com os descendentes destes últimos, cujo efeito nos saldos não foi possível quantificar, dada a complexidade e incerteza associadas aos processos em causa <sup>15</sup>	2				1			1
Não especialização no exercício de gastos incorridos ou incorreta especialização	2		1		1			
Impossibilidade de confirmação externa dos saldos, i.e, no âmbito dos procedimentos de circularização de saldos não foram obtidas respostas ou as respostas apresentam saldos discordantes não reconciliados	2				2			
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a classificação, reconhecimento e mensuração de passivos, dada a indefinição/inadequação de políticas contabilísticas	1					1		
Impossibilidade de validação de saldos de abertura	1							1
Impossibilidade de validar a informação comparativa ou não reexpressão exigível de saldos ou transações	1	1						
Não aplicação integral da NCP 14 no que respeita ao reconhecimento de saldos e transações de projetos subsidiados	1			1				
Dúvidas quanto à recuperabilidade de saldos e/ou não reconhecimento de perdas por imparidade	1		1					
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>16</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>1</i>	<i>9</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

<sup>14</sup> Foram identificados trabalhadores com horas já trabalhadas cuja compensação poderá ser feita mediante: a redução equivalente do tempo de trabalho; aumento do período de férias, ou o pagamento em dinheiro. Esta situação origina passivos que deviam estar registados.

<sup>15</sup> Respeitantes a: retroativos devidos no contexto de alterações ao regime de carreiras profissionais; encargos decorrentes de acidentes em serviço e de doenças profissionais; responsabilidades associadas ao pagamento de pensões de aposentação e sobrevivência a antigos trabalhadores ou aos seus descendentes.

- **Diferimentos**

As CLC de 8 entidades, distribuídas por 3 ministérios, relatam um total 8 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Diferimentos”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 20** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Diferimentos

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR		
		Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação
Não especialização no exercício de rendimentos ou reconhecimento inadequado de rendimentos	4	3		1
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos saldos devido a limitações dos sistemas informáticos de suporte	2	2		
Impossibilidade de validar a informação comparativa	1		1	
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos passivos, dada a complexidade e incerteza associadas à execução de contratos-programa	1	1		
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>8</i>	<i>6</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

- **Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes**

As CLC de 8 entidades do ministério da Saúde relatam um total de 9 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes, sendo que 7 destas se reportam a limitações relacionadas com a complexidade e a incerteza associadas aos rendimentos decorrentes dos contratos-programa, conforme se sintetiza no quadro seguinte:

**Quadro 21** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR
		Saúde
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos passivos dada a complexidade e a incerteza associadas à execução de contratos-programa	7	7
Impossibilidade de confirmação externa dos saldos, i.e, no âmbito dos procedimentos de circularização de saldos não foram obtidas respostas ou as respostas apresentam saldos discordantes não reconciliados	2	2
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>9</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>8</i>	<i>8</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

**QUANTO AOS RENDIMENTOS E GASTOS**

- Gastos/reversões de depreciação e amortização**

As CLC de 13 entidades, uma do subsetor da Segurança Social e as demais distribuídas por 7 ministérios distintos, relatam um total de 13 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Gastos/reversões de depreciação e amortização”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 22** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Gastos/reversões de depreciação e amortização

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR							
		Segurança Social	Negócios Estrangeiros	Coesão Territorial	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Agriculturas e Pescas
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização das depreciações do período, decorrente de insuficiências ao nível do cadastro ou da falta de informação fíavel sobre a valorização dos ativos ou sobre a respetiva titularidade	12	1	1	1	2	3	2	1	1
Não reconhecimento ou incorreta mensuração das depreciações de edifícios	1						1		
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>13</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

- Prestações de serviços e concessões**

As CLC de 12 entidades, 11 do ministério da Saúde e outra do ministério do Ambiente e Energia, relatam um total de 13 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Prestações de serviços e concessões”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 23** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Prestações de serviços e concessões

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ÂMBITO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR	
		Saúde	Ambiente e Energia
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização dos rendimentos, dada a complexidade e incerteza associadas à execução de contratos-programa	10	10	
Impossibilidade de confirmação externa dos saldos, i.e., no âmbito dos procedimentos de circularização de saldos não foram obtidas respostas ou as respostas apresentam saldos discordantes não reconciliados	1	1	
Reconhecimento inadequado de rendimentos	1	1	
Impossibilidade de aferir sobre a plenitude dos rendimentos no âmbito de processos de fusão/integração de entidades	1		1
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>12</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>12</i>	<i>11</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

- **Outros rendimentos**

As CLC de 10 entidades, dos ministérios da Educação, Ciência e Inovação, Saúde e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, relatam um total de 11 distorções e/ou limitações de âmbito relativas à rubrica “Outros Rendimentos”, que podem ser agrupadas pelas seguintes problemáticas:

**Quadro 24** – Problemáticas inerentes às distorções e limitações de âmbito que afetam a rubrica de Outros rendimentos

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA À DISTORÇÃO IDENTIFICADA	N.º DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO	DISTRIBUIÇÃO DAS DISTORÇÕES OU LIMITAÇÕES DE ÂMBITO POR MINISTÉRIO/SUBSETOR		
		EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	SAÚDE	TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Não aplicação integral da NCP 14 no que respeita ao reconhecimento de rendimentos de projetos subsidiados	4	3	1	
Não especialização no exercício de rendimentos ou reconhecimento inadequado de rendimento	3	2	1	
Reconhecimento inadequado de rendimentos	1	1		
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização das transações devido a limitações de sistemas informáticos de suporte	1	1		
Impossibilidade de estimar os impactos no reconhecimento de rendimentos de projetos subsidiados resultantes de cadastro inexistente, inconsistente, não reconciliado ou incompleto	1			1
Impossibilidade de aferir com fiabilidade a existência, plenitude e valorização das transações, dadas a complexidade e incerteza associadas relacionados com a política de Rappel Comercial acordada com os fornecedores	1		1	
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>
<i>NÚMERO DE ENTIDADES ENVOLVIDAS</i>	<i>10</i>	<i>7</i>	<i>2</i>	<i>1</i>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

## D – Ênfases sobre as contas

Com base nas contas de 2024 prestadas ao Tribunal e consideradas para efeitos do presente exame panorâmico, apura-se um total de 55 CLC onde são formuladas uma ou mais ênfases, num total de 108 ênfases, que chamam à atenção para matérias ou aspetos concretos divulgados ou apresentados nas demonstrações financeiras, que podem ser agrupadas do seguinte modo:

**Quadro 25** – Tipologias de matérias ou aspetos concretos divulgados ou apresentados nas DF destacadas nas ênfases

MATÉRIAS OU ASPETOS CONCRETOS DIVULGADOS OU APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTACADAS POR VIA DAS ÊNFASES	N.º TOTAL DE MATÉRIAS	N.º ENTIDADES ENVOLVIDAS
Políticas contabilísticas, estimativas contabilísticas, bases e/ou critérios de reconhecimento ou mensuração adotados	20	18
Natureza e composição de saldos, variações ocorridas e/ou informação adicional sobre a opção de reconhecimento ou não de determinados itens ou transações	18	14
Natureza, razões e composição de ativos ou passivos contingentes	9	9
Circunstância do património líquido da entidade se apresentar negativo	8	8
Especificidades do modelo de financiamento e respetivos impactos nas DF e na atividade da entidade	8	7
Circunstância das contas de exercícios anteriores ainda não terem sido aprovadas pela tutela	6	6
Vicissitudes e correspondentes impactos nas contas e na atividade da entidade (processos de fusão/integração/liquidação/extinção, reestruturação ou outros)	5	5
Informação do ano anterior não diretamente comparável ou informação adicional sobre a reexpressão exigível de saldos ou transações	4	4
Circunstância do património líquido da entidade se apresentar inferior a 50% do património/capital	4	4
Follow-up de reservas emitidas no ano anterior cuja distorção relatada já se encontra ultrapassada	3	2
Incerteza e instabilidade decorrente de acontecimentos macroeconómicos e geopolíticos com potenciais impactos na atividade da entidade	3	3
Ocorrência de correções de erros e respetivos movimentos contabilísticos	2	2
Inexistência de seguros relativos a património imobiliário, equipamentos, inventários ou responsabilidade civil	2	2
Ocorrência de alterações de políticas contabilísticas e/ou de estimativas contabilísticas e respetivos efeitos nas DF	2	2
Circunstância do resultado líquido do exercício se apresentar negativo	2	2
Outros acontecimentos e/ou circunstâncias com uma ocorrência isolada	12	10
<b>Síntese geral: Nas 55 CLC com pelo menos uma ênfase, foram destacadas 108 matérias e ou aspetos concretos divulgados ou apresentados nas demonstrações financeiras</b>	<b>108</b>	<b>55</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

**Quadro 26 – Distribuição das entidades com pelo menos uma ênfase por tipologias de matérias ou aspetos concretos divulgados ou apresentados nas DF destacadas nas ênfases**

MATÉRIAS OU ASPETOS CONCRETOS DIVULGADOS OU APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DESTACADAS POR VIA DAS ÊNFASES	DISTRIBUIÇÃO DO N° ENTIDADES AFETADAS POR MINISTÉRIO/SUBSETOR														
	Encargos Gerais do Estado	Presidência do Conselho de Ministros	Finanças	Coesão Territorial	Defesa Nacional	Justiça	Educação, Ciência e Inovação	Saúde	Infraestruturas e Habitação	Economia	Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	Ambiente e Energia	Agricultura e Pescas	Cultura	Total de Entidades
Políticas contabilísticas, estimativas contabilísticas, bases e/ou critérios de reconhecimento ou mensuração adotados			5				2	9	1			1			18
Natureza e composição de saldos, variações ocorridas e/ou informação adicional sobre a opção de reconhecimento ou não de determinados itens ou transações			2			1	1	2	3	3		1		1	14
Natureza, razões e composição de ativos ou passivos contingentes			2				1	3			2	1			9
Circunstância do património líquido da entidade se apresentar negativo			2			1		5							8
Especificidades do modelo de financiamento e respetivos impactos nas DF e na atividade da entidade		1	1					1	4						7
Circunstância das contas de exercícios anteriores ainda não terem sido aprovadas pela tutela		1						4	1						6
Vicissitudes e correspondentes impactos nas contas e na atividade da entidade (processos de fusão/integração/liquidação/extinção, reestruturação ou outros)								2	1	1		1			5
Informação do ano anterior não diretamente comparável ou informação adicional sobre a reexpressão exigível de saldos ou transações				1				3							4
Circunstância do património líquido da entidade se apresentar inferior a 50% do património/capital			1					2				1			4
Follow-up de reservas emitidas no ano anterior cuja distorção relatada já se encontra ultrapassada							1					1	1		3
Incerteza e instabilidade decorrente de acontecimentos macroeconómicos e geopolíticos com potenciais impactos na atividade da entidade							1	1							2
Ocorrência de correções de erros e respetivos movimentos contabilísticos	1										1				2
Inexistência de seguros relativos a património imobiliário, equipamentos, inventários ou responsabilidade civil								1					1		2
Ocorrência de alterações de políticas contabilísticas e/ou de estimativas contabilísticas e respetivos efeitos nas DF								2							2
Circunstância do resultado líquido do exercício se apresentar negativo								2							2
Outros acontecimentos e/ou circunstâncias com uma ocorrência isolada			1	1	1	2	1	2		1			1		10
<b>Total de entidades com pelo menos 1 ênfase</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>55</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

## E – Opinião sobre as Demonstrações Orçamentais

Conforme decorre do Quadro 8, as opiniões emitidas sobre as demonstrações orçamentais, nomeadamente se as mesmas foram preparadas de acordo com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, sistematizam-se do seguinte modo:

**Quadro 27 – Tipo de opinião sobre as demonstrações orçamentais**

TIPO DE OPINIÃO	DISTRIBUIÇÃO DAS CLC POR TIPO DE OPINIÃO N.º
Conformidade com a NCP 26	156
Conformidade com a NCP 26, mas com exceções	38
Não conformidade com a NCP 26	2
Escusa de opinião	2
Sem opinião emitida	5
<b>TOTAL</b>	<b>203</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

A maioria das CLC relativas a contas prestadas em SNC-AP conclui pela conformidade das demonstrações orçamentais com a NCP 26 (77%), ainda que 38 CLC identifiquem um total de 55 exceções. Salienta-se, ainda, a existência de 2 casos de não conformidade com a NCP 26 e 2 casos de escusa de opinião.

O quadro seguinte tipifica as exceções à conformidade com a NCP 26 relatadas nas 38 CLC que respeitam a 55 matérias ou problemáticas:

**Quadro 28 – Tipificação das exceções identificadas quanto à conformidade das demonstrações orçamentais com a NCP 26**

DESCRIÇÃO DA PROBLEMÁTICA ASSOCIADA ÀS EXCEÇÕES IDENTIFICADAS	N.º TOTAL
Falta de preparação do plano plurianual de investimentos ou da respetiva demonstração de execução anual	18
Impacto nas demonstrações orçamentais das matérias objeto de reservas constantes da CLC quanto às demonstrações financeiras	13
Impossibilidade de verificação dos elementos relativos à contratação administrativa (situação dos contratos, adjudicações por tipo de procedimento)	6
Incorreta classificação de operações de execução orçamental como operações de tesouraria	6
Incorreta contabilização ou validação de compromissos e obrigações a transitar	2
Impossibilidade de aferir a existência, plenitude e valorização de compromissos e obrigações a transitar	2
Receita não registada como recebimento do ano	2
Outros acontecimentos e/ou circunstâncias com uma ocorrência isolada	6
<b>Total</b>	<b>55</b>

Fonte: Certificações Legais de Contas das entidades (com referência a 31/07/2025)

## VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projeto de Relatório foi dada vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTC.

## DECISÃO

Os juízes do Tribunal de Contas deliberam, em subsecção da 2ª Secção, o seguinte:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Remeter um exemplar do presente Relatório:
  - ao Ministro do Estado e das Finanças;
  - ao Ministério Público junto deste Tribunal, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei de organização;
- c) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas, 18 de setembro de 2025.

Os Juízes Corelatores



José Manuel Quelhas



Ana Margarida Leal Furtado



Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria